

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.2708-005/SESPORT

O Secretário de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte/CE, designado pela portaria nº 045/2021, no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação **CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 19 MESES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE, PARA ATUAR EM APOIO AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PARADESPORTO NS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2019.0811-001SECULDES.**

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação através de Inexigibilidade de Licitação que versa do **Credenciamento nº 2019.0811-001SECULDES**, para a contratação retro mencionada, encontra amparo no Art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mostrando-se inviável a competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regula a matéria em exame, excepcionalmente previu casos de inexigibilidade de licitar, visando o próprio interesse da Administração.

A contratação, portanto, haverá de pautar-se numa relação de viabilidade econômico-financeira, e de verificação de profissional de notória especialização apto a suprir as necessidades da Secretaria de Desportos e Juventude, qual seja a Sra. **VALDERLENE COSTA DO NASCIMENTO**, o que viabiliza a sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação que versa do **Credenciamento Nº 2019.0811-001SECULDES**. A contratação será por inexigibilidade devido ao

profissional já está credenciado, sendo assim não há competição, e ainda o processo de chamamento para credenciamento foram todos aprovados pelo Ministério da Cidadania

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A razão da escolha da Sra. **VALDERLENE COSTA DO NASCIMENTO**, deve-se ao fato de está devidamente CREDENCIADA e HABILITADA no Credenciamento Nº **2019.0811-001SECULDES**

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Preço cobrado para execução dos serviços em pauta são baseados nos preços apresentados, no Credenciamento Nº **2019.0811-001SECULDES**.

Limoeiro do Norte/CE, 27 de Agosto de 2021



**DAVI ALVES DE LIMA**

SECRETÁRIO DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE